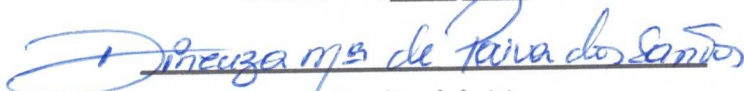


Prefeitura Municipal de Almeirim
Gabinete da Prefeita

Portaria n°. 052 - GAB/PMA, de 27 de Fevereiro de 2023.

Registrado às fls. n° 052, do Livro n° 01.

Almeirim-Pa, 27 / 02 / 2023.



Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Servidor para atuar como Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos dispostos no art. 58, Inciso III e art. 67 e seus parágrafos, da **Lei n°. 8.666/93**, combinado com o art. 104, inciso III, da **Lei Federal n° 14.133/21**.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Contratado senhor **MATHEUS GONÇALVES BAZAN**, Engenheiro Civil, **CREA 1518459730/PA**, portador do **CPF. N° 009.134.112-48**, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, durante a execução do **Convênio n° 006/2023 – Reforma Urbanística da Praça Centenário no Município de Almeirim-PA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Almeirim e o Governo do Estado do Pará, **Processo n° 2022 / 794423 - SEDOP**.

Art. 2° - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação e demais setores da administração pública municipal, para as providências que julgarem necessárias.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.



MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal